



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0027928

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2020

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – AV. MINAS GERAIS Nº 110, CENTRO, FRONTEIRA/MG.

1. DO OBJETO

1. Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA VISANDO O ESTUDO DE VIABILIDADE E A RESPECTIVA RECUPERAÇÃO E INCREMENTO DE VERBAS DESTINADAS AO MUNICÍPIO PELO MINISTÉRIO E PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, MEDIANTE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS E O RESPECTIVO E EVENTUAL RECONHECIMENTO NAS RESPECTIVAS ESFERAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	-	Projeto Básico (Descrição dos Serviços)
ANEXO II	-	Modelo de declaração representante legal - Lei 123/2006
ANEXO III	-	Modelo de Credenciamento/Procuração
ANEXO IV	-	Modelo de declaração de pleno atendimento
ANEXO V	-	Modelo da proposta
ANEXO VI	-	Modelo de declaração que não emprega menor
ANEXO VII	-	Modelo de declaração de responsabilização
ANEXO VIII	-	Modelo de declaração de equipe técnica e responsável técnico
ANEXO IX	-	Modelo de contrato
ANEXO X	-	Modelo de declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame as sociedades de advogados constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04/07/1994), com domicílio profissional ou sede em qualquer cidade do Brasil.

2.2. Não será permitida a participação de consórcios juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



2.3. Quando a empresa cadastrada for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.

2.4. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

2.4.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.4.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.4.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.4.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.6. Que estejam reunidas em consórcio;

2.4.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços.

3.2. A licitante que no ato da licitação não puder estar representada por Sócio, Sócio gerente, Diretor ou Presidente, poderá se fazer representar por preposto munido de procuração, conforme **(Anexo III)** deste edital, com poderes gerais para negociação, bem como os especiais de assinar ou rubricar toda a documentação e as propostas da licitante, emitir declarações, discordar ou concordar, requerer e desistir de prazos recursais e praticar todos os demais atos pertinentes. Deverá apresentar juntamente com a referida procuração ou Carta de Credenciamento **(Anexo II)**, cédula de identidade ou documentação equivalente, que possua foto do(a) outorgado(a), junto com a cópia autenticada do Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato ou Compromisso Social em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, onde a sociedade de advogados tem sua sede (matriz), acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios.

a) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para negociação, bem como os especiais de assinar ou rubricar toda a documentação e as propostas da licitante, emitir declarações, discordar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



concordar, requerer e desistir de prazos recursais e praticar todos os demais atos pertinentes.

a.1) Procuração por instrumento particular deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente.

a.2) Instrumento de procuração, público ou particular, deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

a.3) Serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins.

a.4) Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

3.2.1. No caso de Credenciamento pelo Anexo III, **somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente ou acompanhada de documento de identidade do credenciante para reconhecimento de firma por semelhança, pelo servidor público, ou aposição da assinatura presencialmente, com posterior reconhecimento por semelhança e autenticação no próprio documento pelo servidor público designado** e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.2 Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação - Anexo IV;

3.3. As empresas interessadas em utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão efetivar a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 - Anexo II, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação (fora dos envelopes);

II - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante;

Parágrafo Primeiro – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Parágrafo Segundo - A empresa que não apresentar dos documentos citados nos itens I e II, acima, , perderá o direito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente.

3.5. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

3.5.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Após o encerramento do credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.7. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.8. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão, a cada Sessão Pública realizada.

3.9. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

3.10. As licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos e ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epigrafe.

4. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Cada licitante deverá apresentar três envelopes de documentos, contendo respectivamente os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços.

4.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.1.1.1. Nessa hipótese, os três envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
SESSÃO EM **04/08/2020 - ÀS 09:00**

4.1.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostas.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e às propostas técnica e de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA
Edital de Concorrência Pública Nº 002/2020
Data de Abertura: 04/08/2020 as 09:00 Horas
Proponente:
Nome:
CNPJ:
Endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA
Edital de Concorrência Pública Nº 002/2020
Data de Abertura: 04/08/2020 as 09:00 Horas
Proponente:
Nome:
CNPJ:
Endereço:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA
Edital de Concorrência Pública Nº 002/2020
Data de Abertura: 04/08/2020 as 09:00 Horas
Proponente:
Nome:
CNPJ:
Endereço

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados **no original ou em forma de cópia autenticada exclusivamente por cartório competente**:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Se pessoa jurídica (matriz), cópia autenticada do Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato ou Compromisso Social em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, onde a sociedade de advogados tem sua sede (matriz), acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios;

a.1) Se pessoa jurídica (filial), cópia do aditivo ao Contrato Social devidamente registrado nas respectivas seções da Ordem dos Advogados do Brasil;

a.2) Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de que a sociedade de advogados encontra-se regular.

5.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Prova do registro da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando a relação nominal de no mínimo 03 (três) profissionais, que dispõe para a prestação dos serviços ora contratados, conforme **(Anexo VIII)** deste edital e comprovando individualmente experiência na área jurídica através da apresentação dos respectivos curriculum vitae;

c) O profissional apresentado como Responsável Técnico e Coordenador Geral deverá ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;

d) Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando que a licitante executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



licitante poderá apresentar até 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante na condição de contratada;

e) Declaração expressa de total concordância com os termos do edital, conforme sugestão anexa (**Anexo XI**).

5.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Total (LT), Endividamento Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um). A licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00

Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 1,00

b.3.1) Os índices Econômico-Financeiros a que se refere o item supracitado deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILG = (AC+ARLP) / (PC+ELP)$$

$$IEG = (PC+ELP) / (AT)$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LT= Liquidez Total

LC= Liquidez Corrente

ARLP= Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total.

b.3.2) O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do Contador com o registro no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada a documentação da(s) respectiva(s) Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade e/ou Profissional, conforme o caso, expedida(s) pelo CRC.

5.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições relativas à Seguridade Social;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.1.4.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.1.5. Documentos complementares:

- a) Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **(Anexo VI)** deste edital;
- b) Declaração de Responsabilização de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa **(Anexo XI)** deste edital;
- c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo no **(Anexo X)** deste edital;

5.1.5.1. Os documentos acima relacionados se apresentados na forma de fotocópias, deverão ser autenticados.

5.1.5.2. As autenticações poderão ser feitas no Departamento de Licitações, pelo próprio presidente da Comissão de Licitações, com até 01 (um) dia de antecedência a data da sessão inaugural, das 08h às 11h.

5.1.5.3. O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.

5.1.5.4. O documento sem data de validade expressa só será admitido se tiver sido emitido nos 60 (sessenta) dias que precedem a sessão inaugural.

5.1.5.5. A licitante que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no Envelope da Documentação de Habilitação, além de todos os documentos acima elencados, declaração formal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **(Anexo II)** deste edital.

5.1. Licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA (EVELOPE Nº 02)

6.1 - Na formulação das Propostas Técnicas serão avaliados os seguintes critérios como aptos a pontuar:

6.2 - EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA (EAJ) – Este critério propõe-se a avaliar a experiência na área Jurídica dos profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato.

6.2.1 - O licitante receberá 05 (cinco) pontos por cada profissional indicado, com no mínimo até 02 (dois) anos de exercício na área jurídica. Para cada profissional com mais de 04 (quatro) anos de exercício na área jurídica, receberá 10 (dez) pontos.

6.2.2 - É permitido que cada licitante some o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3 - EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IDÊNTICOS OU SIMILARES AO PRESENTE OBJETO (EPO) – Este critério é aferido através da apresentação de documentos (Atestados de Capacidade Técnica, Contratos, Extratos de Contratação, Certidões Informativas Extraídas de Sites do Poder Judiciário, etc.) que comprovem que o licitante patrocinou ou patrocina processos em face da União e/ou do Governo Estadual, com o mesmo objeto aqui licitado ou especificamente propostas visando a recuperação ou reajuste de valores relacionados aos repasses Federais e/ou Estaduais da Saúde.

6.3.1 - Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou/executa os serviços do referido objeto da presente licitação vale 20 (vinte) pontos.

6.3.2 - É permitido que o licitante some o máximo de 900 (novecentos) pontos.

6.4 - O Fator Técnico (FT) será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

FT = EAJ + EPO, onde:

FT = Fator Técnico;

EAJ = Experiência em Advocacia;

EPO = Experiência em execução de serviços do presente objeto.

6.5. Permite-se aos licitantes a apresentação dos documentos em cópia simples, facultando-se aos membros da Comissão exigir-lhes os originais em caso de dúvida ou necessária a diligência, por motivo justificado.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

7.4. A proposta de execução será apresentada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, acompanhadas e/ou contendo, conforme (Anexo VII) deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



7.5. A descrição do objeto deve ser prestado de forma clara, de acordo com o item “1 - DO OBJETO e Especificações Técnicas”, deste Edital;

7.1.2. A proposta de preço deve ser composta exclusivamente de honorários em caso de êxito. O valor de referência máximo aceitável para a prestação dos serviços, não poderá ser superior a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante eventualmente recuperado ou reduzido das despesas municipais;

7.1.3. O Fator Preço (FP) será obtido da seguinte forma:

Valor Monetizado (centavos por real recuperado ou abatido)	PONTUAÇÃO
R\$ 0,20	1000
R\$ 0,19	1010
R\$ 0,18	1020
R\$ 0,17	1030
R\$ 0,16	1040
R\$ 0,15	1050
R\$ 0,14	1060
R\$ 0,13	1070
R\$ 0,12	1080
R\$ 0,11	1090
R\$ 0,10	1100
R\$ 0,09	1110
R\$ 0,08	1120
R\$ 0,07	1130
R\$ 0,06	1140
R\$ 0,05	1150

7.1.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.



8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.4. Iniciada a sessão inaugural, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação apresentada.

8.5. Abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os licitantes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente na sua existência legal.

8.6. A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito a manifestação.

8.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada dentro do Envelope nº 01 ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

8.8. Promulgado o resultado da fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES de nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA, em continuidade a sessão já aberta, se todas as licitantes habilitadas ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em ata ou em sessão pública a ser designada. Os envelopes de nº 02 e 03 contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços das licitantes inabilitadas serão devolvidas ainda lacradas, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.9. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as Propostas Técnicas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do Edital, especificamente as condições exigidas no Envelope nº 02.

8.10. Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela Comissão de Licitação, considerando os aspectos indicados neste certame. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação definidos no item 7, do instrumento convocatório.

8.11. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Comissão de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.12. Não serão aceitas propostas de preços que ultrapassem o valor fixado no item 8, ou incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

8.13. Da Proposta de Preços

8.13.1. No local, dia e hora marcados serão devolvidos os envelopes nº 03 dos licitantes não classificados na avaliação das Propostas Técnicas e abertos os envelopes nº 03 dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



8.13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.13.3. O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com a soma do Fator Técnico (FT) com o Fator Preço (FP) / 2, em ordem crescente, sendo julgada vencedora a empresa que obtiver maior pontuação total.

8.13.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados.

8.13.5. A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente.

8.13.6. A Comissão emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

9.4. Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, homologará o objeto desta licitação a empresa vencedora através de comunicação do resultado do processo pela Comissão Permanente de Licitações, ficando convocada esta para assinar o contrato, imediatamente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5. Se o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. Além das penalidades cabíveis, a rescisão importará na suspensão do direito de licitar pelo prazo de 02 (dois) anos com o Município.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

10.4. Os serviços devem ser executados com retidão, em obediência às normas éticas provenientes da Ordem dos Advogados do Brasil.

10.5. Os serviços serão fiscalizados pela Assessoria Jurídica do Município Contratante e pela sua Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças.

10.6. A prestação dos serviços deve iniciar na data da publicação na Imprensa Oficial do respectivo contrato, ou no prazo de 10 dias após assinatura do contrato, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação.

10.7. A contratada deve apresentar ao Procurador Jurídico do Município e ao Secretário Municipal de Saúde, relatório das atividades realizadas e do andamento processual de todas as ações e demandas objeto da presente licitação, quando solicitado por escrito.

10.8. O inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada sujeita a mesma às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 86 da Lei 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



10.6. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a até R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante efetivamente recuperado ao erário Municipal – a depender dos termos ofertados pelo vencedor – valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de Dotação Orçamentária, após o trânsito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer.

10.6.1. Fica estipulado que, tratando-se da(s) demanda(s) judicial(is), em sendo o caso, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato da expedição do precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA poderá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência.

10.6.2. Não sendo esta a hipótese, a remuneração dar-se-á por transferência, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Contratante.

10.7. O futuro contratado dispõe do prazo de 05 (cinco) meses para assessorar o Município, podendo o dito prazo ser prorrogado, nos moldes da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. A responsabilidade do licitante vencedor estende-se até a data do recebimento do crédito.

10.8. Os serviços objeto desta licitação serão prestados na sede da contratada e quando necessário na sede do contratante, ficando as despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação e outras, por conta da contratada.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A impugnação ao presente edital deverá, obrigatoriamente, obedecer ao que determina o art. 41 da Lei n. 8.666/93.

11.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3. A falta de apresentação de manifestação motivada, no prazo previsto neste item, importará na decadência do direito de interposição de recurso.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Licitação, o licitante que, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, sob pena de ferir frontalmente o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no caso de julgamento de propostas e habilitação ou inabilitação de licitante(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando registrada na ata a intenção de recorrer.

11.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante de licitante que não comprove poder legal de representação.

11.7. Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante, na forma e prazo estipulado neste item.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.4. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

12.5. Advertência formal;

12.6. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato limitado até a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

12.7. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

12.8. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

12.9. As multas constantes dos itens 12.3 a 12.5 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

02.01.05.01.12.122.0041.03.2034.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

14.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local fixados no item 1.

14.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

14.7. Não serão aceitas nesta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar.

14.8. A Administração Municipal poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.9. Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, exceto com autorização da autoridade competente.

14.10. O contratante será o responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na execução do serviço.

14.11. No caso de êxito do município na recuperação judicial das receitas relativas ao repasse Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



14.12. O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.

14.13. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.14. Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.

14.15. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site oficial do Município de Fronteira www.frenteira.mg.gov.br.

14.16. Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente.

Fronteira/MG, 17 de junho de 2020.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO I – PROJETO BÁSICO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – DO OBJETO

O presente processo licitatório será processado pela técnica e preço, com o objetivo da contratação de serviços técnicos especializados de advocacia e consultoria jurídica visando o estudo de viabilidade e a respectiva recuperação e incremento de verbas destinadas aos Município pelo Ministério e pela Secretaria Estadual de Saúde, mediante a instauração de processos e procedimentos judiciais e/ou administrativos e o respectivo e eventual reconhecimento nas respectivas esferas.

2 – JUSTIFICATIVA

Buscar-se-á, aqui, além do estudo analítico das Contas da Saúde para, então se proceder à eventual a recuperação de créditos e incremento corrente das Receitas Municipais a tal título.

O objetivo geral do serviço proposto é a recuperação de valores tolhidos e/ou não utilizados pelo Município, a título das Receitas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde e, no âmbito Estadual, pela Secretaria Estadual de Saúde – contrapartida Estadual.

No caso de Repasses Federais, além do diagnóstico e aproveitamento de valores correntes e vigentes quanto às Contas de Saúde para Investimento e Custeio (à exceção das já administradas pela municipalidade), permitir-se-á, a recuperação retroativa, das Contas atualmente extintas.

Por sua vez, no que pertine aos créditos perante o Governo do Estado, após o diagnóstico e levantamento, o Município poderá incrementar e reaver, retroativamente, os valores da Contrapartida Estadual à Saúde.

Não bastasse tais rubricas e contas, o Município também carece de apreciação, identificação e obtenção de Receitas pontualmente disponibilizadas em caráter Geral pelo Governo Federal/Estadual, aptas a garantir a melhoria do funcionamento da Saúde local do Ente.

No entanto, considerando a complexidade do levantamento e da promoção e acompanhamento das ações judiciais e administrativas que visem tal levantamento, recuperação e incremento, nosso Município necessita da Contratação de banca jurídica especializada para este tipo de trabalho, razão pela qual sobrevém a necessidade de contratação de assessoria na matéria, sendo recomendável que seja realizado por profissionais de notória especialidade.

Registre-se a importância de o Município buscar eventuais créditos existentes em seu nome, nos últimos anos, bem como o incremento na Receita Corrente.

Ocorre que a Procuradoria local declarada e expressamente alega-se impossibilitada de assumir o patrocínio da(s) causa(s) decorrente(s) do presente objeto, haja vista a especificidade deste e o enorme custo de pessoal e financeiro para o acompanhamento processual em toda a sua futura marcha.

Ademais, acerca do assunto, informo que se trata de crédito extra-orçamentário até então não previsto no Município, e que deve ser buscado na preservação arrecadatória de sua competência, segundo preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, tendo em vista a premente necessidade de arrecadar recursos, vejo como vantajosa a contratação de assessoria especializada para iniciarmos os trabalhos de recuperação de tais créditos e/ou incremento corrente, e sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Assim é que, abrindo mão da possibilidade de contratar diretamente algum prestador, pela via da inexigibilidade de licitação (o que poderia acarretar na insuficiente prestação, com prejuízos ao erário), deve-se permitir que o critério da técnica prevaleça em relação ao preço – este que não poderá, entretanto, ser superior ao de mercado, nem refletir percentual aviltante, indigno e inexequível (nos termos previstos no regramento da Categoria).

3 - DO VALOR ESTIMADO DA PERDA DO FUNDEF

Estima-se, ao Município, um crédito na ordem de **R\$ 600.194,38 (seiscentos mil, cento noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)**.

4 – PAGAMENTO.

A remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, por ocasião, na proporção e condicionado a que isso venha a ocorrer.

Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,20 (vinte centavos) por cada real efetivamente recuperado ao Erário Municipal.

5 – CRONOGRAMA

Os serviços iniciarão em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que inteiramente fornecida a documentação devida pela Administração Contratante.

Tais serviços ocorrerão em total reciprocidade com todos os Órgãos do Ente Municipal que fornecerão todas as informações solicitadas pela Empresa responsável para o bom desempenho dos serviços.

Toda a equipe técnica estará acompanhando o processo de execução, mantendo a Prefeitura Municipal devidamente informada de todo trâmite jurídico.

Fronteira/MG, 17 de junho de 2020.

ROBERTO CÉSAR RIBEIRO
Secretario Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.
(FOR A DOS ENVELOPES)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG.

PROCESSO N°: 0027928

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO III
MODELO DO CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO
(FOR A DOS ENVELOPES)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG.

PROCESSO N°: 0027928

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020

Prezados Senhores, A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede na_____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento Credencia e nomeia seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, para praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º 002/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos, compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Local data.

Nome e assinatura da Licitante

Reconhecer a firma no Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG.

PROCESSO Nº: 0027928

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

A empresa, CNPJ n.º....., através de seu Diretor e/ou Sócio, o Sr..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., declara ter ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Local/UF, de de 2020.

Local data.

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO V
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG.

PROCESSO Nº: 0027928

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

Prezados Senhores, ao submeter à apreciação de V. Sas., Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX, em disponibilizar os serviços licitados, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias de qualidade destes serviços.

Valor Global em Percentual do item único: _____ (valor monetizado por extenso em centavos sobre cada real efetivamente recuperado e/ou abatido das Despesas Correntes).

O abaixo assinado concorda também, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO QUE NAO EMPREGA MENOR
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG.

PROCESSO Nº: 0027928

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

Local/UF, de de 2020.

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO VII
MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG.

PROCESSO Nº: 0027928

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a prestar declaração sobre a superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).
- d) durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Local/UF, data.

Nome do licitante e assinatura do seu representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO VIII
MODELO DA DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG.

PROCESSO Nº: 0027928

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____

_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a Contratação de serviços técnicos especializados, na conformidade com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO IX

MODELO DO ONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2020

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, CEP XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada por seu(u) Prefeito(a), XXXXXXXXXXXXXXXX, e do outro lado _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, no Estado do _____, CEP: _____, doravante denominados apenas MUNICÍPIO e CONTRATADO, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO:

1.1. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia e consultoria jurídica visando o estudo de viabilidade e a respectiva recuperação e incremento de verbas destinadas aos Município pelo Ministério e pela Secretaria Estadual de Saúde, mediante a instauração de processos e procedimentos judiciais e/ou administrativos e o respectivo e eventual reconhecimento nas respectivas esferas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a R\$ _____ (_____ centavos) por cada real efetivamente recuperado ao Erário e/ou abatido das Despesas Municipais.

§2º Fica estipulado entretanto que, relativamente à(s) ação(ões) judicial(is), em sendo o caso, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato da expedição do precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA poderá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência, se for o caso.

§2º Não sendo esta a hipótese, a remuneração dar-se-á por transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Contratante

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Obriga-se a Contratada, através de trabalho realizado pela sua equipe técnica, à prática de todos os atos legais necessários ao incremento de receita ao município tal como constante do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do seguinte recurso orçamentário:

ÓRGÃO:

UNIDADE:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1. O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. A Contratada dispõe do prazo de 05 (cinco) meses para assessorar o Município no ingresso e andamento das medidas judiciais e/ou administrativas tendentes ao presente objeto.

6.2. Pode o presente contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo. A responsabilidade da CONTRATADA estende-se até a data do trânsito em julgado/deslinde de todas as medidas judiciais, propostas pelo Município ou contra ele, relativas à recuperação do eventual crédito.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal N°. 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

8.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificada da execução do Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

Parágrafo único: as multas constantes desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;
- b) A CONTRATADA não será o responsável pelos os ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na prestação;
- c) Apresentar sempre que solicitado relatório sobre serviços editados ou em andamento;
- d) Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



9.2. Obrigações dp Contratante:

a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução do serviço aos profissionais credenciados e indicados pelo(a) Contratado(a) da prestação das atividades necessárias a execução do serviço objeto deste instrumento Contratual;

b) Assumir o risco da sucumbência caso não consiga êxito na recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Art. 79 da Lei Federal N°. 8.666/93, se o (a) contratado (a) não cumprir qualquer cláusula do presente Contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando o (a) contratado (a) qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11.2. O CONTRATANTE considera o sistema de trabalho da contratada como informações e segredos comerciais da CONTRATADA. A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da Assessoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado. Aplicam-se ao presente instrumento o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o disposto no Edital Concorrência Pública nº 002/2020 e supletivamente às regras de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO

12.1. No caso de êxito do município na recuperação das receitas/redução de despesas relativas ao presente objeto, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca de Frutal/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

XXXXXXXXXXXX/XX, data.

Contratante

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO X

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG.

PROCESSO Nº: 0027928

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, (qualificação), com endereço profissional na Rua ____, nº __, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 32, § 2º da Lei 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite a participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Local/UF, de de 2020.

.....

Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE